

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

EDITAL Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE OFERTA DE VAGAS DE
MORADIA TEMPORÁRIA**

A Comissão de Residência Médica (COREME), no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a portaria nº56 de 01 de novembro de 2024-PRPPG-UFPR, convoca seus médicos residentes para solicitação de moradia estudantil temporária para residentes no âmbito da UFPR, nos termos do presente edital.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº12.514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011. Dá nova redação ao art. 4º da Lei 6.932 de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;
- A Lei nº 8.112/1990, no que diz respeito às normas de conduta dos servidores públicos federais, aplicáveis subsidiariamente aos residentes quando no exercício de funções públicas.
- A necessidade de regulamentar os procedimentos internos para a concessão de moradia temporária aos residentes do CHC-UFPR durante o período da residência;

1. Das Disposições Gerais:

Art. 1º Este edital tem o objetivo de regular no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), o Programa de Oferta de Vagas de Moradia Temporária (POVMT) destinada exclusivamente aos médicos residentes vinculados aos Programas de Residência Médica, desenvolvidos no CHC-UFPR.

Art. 2º O CHC-UFPR, por meio do POVMT, oferecerá vaga de moradia temporária gratuita aos Médicos Residentes regularmente matriculados nos programas de residência da UFPR, desenvolvidos pelo CHC, por tempo determinado, mediante a aplicação de critérios de priorização das necessidades de acordo com esse Regulamento. A moradia dispõe de quartos compartilhados, equipados com beliches e

armários, banheiros com chuveiros aquecidos e cozinha de uso comum para refeições.

Art. 3º A moradia temporária gratuita será disponibilizada, por meio deste edital, até 15 de março de 2026, aos residentes requerentes selecionados e constituir-se-á de vaga em alojamento compartilhado, masculino ou feminino, conforme o caso, em imóvel disponibilizado pelo CHC-UFPR, neste momento e específico para essa finalidade.

§1º A ocupação poderá ser renovada, por meio da participação em um novo processo seletivo, caso haja disponibilidade;

§2º A moradia temporária gratuita só poderá disponibilizada pelo tempo máximo do programa de residência dos residentes requerentes selecionados.

Art. 4º A disponibilização da moradia estudantil temporária ao médico residente requerente, ficará condicionada à existência de vagas e à ordem de classificação dos candidatos segundo critérios técnicos específicos que integram a análise socioeconômica e a cidade de origem do residente.

Art. 5º O local de moradia não poderá, sob qualquer hipótese, ser convertido em auxílio financeiro ou recebimento em pecúnia, pois não há previsão legal ou de fonte orçamentária para tal.

2. Da inscrição e dos critérios de seleção

Art. 6º A abertura do processo de seleção para as vagas do POVMT será realizada anualmente, tendo como base a lista de residentes ativos no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da UFPR e no número de vagas do POVMT disponíveis.

Art. 7º Os médicos residentes regularmente matriculados e em atividade nos programas de residência da UFPR, desenvolvidos pelo CHC, estarão aptos a realizar inscrição para o processo de seleção do POVMT.

Art. 8º A inscrição no processo de seleção do POVMT, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme Apêndice II, deverá ser realizada pelo próprio médico residente que manifestou interesse prévio conforme o parágrafo único do Artº7.

Parágrafo único: as inscrições serão realizadas com envio da documentação necessária (ficha de inscrição devidamente assinada eletronicamente – Anexo V; documentos comprobatórios dos itens avaliados no processo de seleção) **exclusivamente por e-mail**, para o endereço moradias.chc-ufpr@ebserh.gov.br

Art. 9º A seleção dos candidatos será realizada por comissão, coordenada pelo Setor de

Gestão do Ensino e com a participação de representantes da COREME, por meio de avaliação socioeconômica, a partir dos critérios e da pontuação que constará neste Edital de seleção, conforme Apêndice III.

3. Do ingresso

Art. 10º Será publicada, no Site do CHC-UFPR a lista de residentes requerentes de acordo com a pontuação nos critérios estabelecidos em ordem decrescente de classificação. Serão convocados os médicos residentes requerentes classificados dentro do número de vagas disponíveis; os demais irão compor a lista de espera.

Parágrafo único: A lista de espera terá validade de seis meses e havendo novas vagas disponíveis, os residentes requerentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo. Após esse período, o residente deverá requerer a participação em novo processo de seleção.

Art. 11. O médico residente convocado para ocupar a vaga no POVMT deverá apresentar-se ao Setor de Gestão do Ensino imediatamente, quando será informado sobre as normas e os procedimentos para a oficialização da ocupação da vaga.

Art. 12. Após a convocação, o residente terá até 07 (sete) dias corridos para a assinatura do Termo de Responsabilidade de Ocupação de Vaga – Apêndice IV e a efetiva ocupação da moradia.

Parágrafo único: A concessão de vaga no POVMT é pessoal, temporária e intransferível.

Art. 13. O não cumprimento no disposto nos artigos 11º e 12º implicará na imediata perda da vaga e a convocação de residente selecionado subsequente, de acordo com a ordem de classificação;

Art. 14. O médico residente ocupante de vaga no POVMT que por desistência ou qualquer outro motivo perder a vaga, só poderá se inscrever a novo processo seletivo após 1 (um) ano, a contar da data da desocupação.

Art. 15. As vagas deverão ser ocupadas exclusivamente pelos médicos residentes selecionados, não sendo permitido em hipótese alguma o compartilhamento das vagas com terceiros e/ou a permanência de visitantes ao local da moradia.

4. Dos direitos e deveres dos moradores

Art. 16. São direitos dos médicos residentes contemplados com a vaga de moradia:

- I. usufruir da vaga que lhe for destinada e das áreas comuns do alojamento, observando as regras que regem os Programas de Residência e as condições estabelecidas pelo Termo de Responsabilidade de Ocupação de Vaga;
- II. solicitar os reparos necessários informando ao Setor de Gestão do Ensino;
- III. solicitar apoio e/ou orientação ao Setor de Gestão do Ensino em relação às questões que interfiram na convivência e na permanência no alojamento.

Art. 17. São deveres dos médicos residentes integrantes do POVMT:

- I. cumprir integralmente os dispostos neste edital e nas demais normas do CHC e da UFPR bem como a legislação vigente, atinente à condição de médico residente.
- II. assinar o Termo de Responsabilidade de Ocupação de Vaga e observar os prazos e as condições nele estabelecidos;
- III. receber o(s) novo(s) morador(es) de maneira cordial e inclusiva, zelando pelo bom convívio na moradia;
- IV. usar a vaga que lhe foi destinada, exclusivamente como moradia temporária, sendo-lhe vedada qualquer outra destinação;
- V. zelar pela conservação de bens móveis e pela infraestrutura física do ambiente;
- VI. responsabilizar-se solidariamente pelos danos ou prejuízos materiais na moradia;
- VII. ressarcir despesas provenientes de danos causados ao imóvel compartilhado que foram apurados pela administração durante o período de sua utilização ou após a desocupação de sua vaga;
- VIII. comparecer ao Setor de Gestão do Ensino sempre que for solicitado(a) a prestar informações;
- IX. respeitar a privacidade e o sossego dos demais colegas e moradores;
- X. guardar silêncio, obrigatoriamente, no período compreendido entre 22h e 7h nos dias de semana e entre 22h e 8h nos domingos e feriados;
- XI. desocupar a vaga dentro dos prazos regulamentares ou em até 07 (sete) dias corridos quando perder a vaga devido ao uso indevido ou por conduta inadequada.
- XII. Ocupar a moradia por um período mínimo de 5 noites na semana, excetuando-se o período das férias. A ocupação da moradia por menos de 5 noites por semana não configura efetiva ocupação.

5. Da perda do direito à vaga

Art. 18. O médico residente terá seu direito à ocupação da vaga cancelado quando:

- I. concluir, solicitar trancamento, abandonar o Programa de Residência ou for desligado da Universidade;
- II. omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de avaliação ou a qualquer momento, caso seja identificado pela equipe avaliadora durante o processo de seleção do POVMT;
- III. manter animais de estimação (cão, gato, pássaro etc.) na moradia compartilhada;
- IV. produzir transtornos, tumultos e qualquer outro procedimento que venha a prejudicar o sossego e a tranquilidade dos colegas, de outros moradores e dos funcionários;
- V. depredar o prédio, as instalações e qualquer item de uso comum de moradia, que são patrimônios Públicos Federais, ficando sujeito também às consequências legais de tais atos;
- VI. desrespeitar, coagir ou tentar coagir, agredir verbal, física ou psicologicamente qualquer membro da comunidade usuária do prédio;
- VII. ausentar-se da moradia sem comunicar ou justificar ao Setor de Gestão do Ensino por período superior a 30 (trinta) dias;
- VIII. sofrer qualquer tipo de sanção disciplinar prevista em Regimento da COREME ou descumprir as regras estabelecidas em normas e regulamentos do CHC e da UFPR.
- IX. no decorrer da ocupação da vaga não mais se enquadrar nos critérios de priorização elencados no Apêndice III.
- X. Ocupar a moradia menos de 5 noites por semana, excetuando-se o período de férias.

6. Disposições finais

Art. 19. Após a conclusão do Programa, o prazo estipulado para a desocupação da vaga será de, no máximo, 07 (sete) dias corridos.

§ 1º Na desocupação da vaga, para efeito de “nada consta”, será realizada vistoria pelo SEGE no local da moradia compartilhada;

§ 2º Será cobrado ressarcimento financeiro ao residente responsável por eventuais danos causados à carga patrimonial ou às instalações físicas do bloco;

§ 3º Quando não for possível identificar o(s) responsável(eis), o ressarcimento será dividido entre todos(as) os(as) moradores(as);

§ 4º Eventuais irregularidades de conduta de residentes moradores serão encaminhadas à Comissão de Residência Médica para deliberação e aplicação de sanções disciplinares, conforme dispostas em Regimento.

Art. 20. O residente morador que, por ação ou omissão, infringir o disposto no presente Edital, perderá o direito de ocupação da vaga temporária e estará sujeito às consequências administrativas e legais cabíveis além de informado o conselho profissional em caso de infração ética.

Parágrafo único. A ação descrita no caput não desobriga o infrator das sanções disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da COREME e pelo Setor de Gestão do Ensino.

Art. 22. Caberá recurso ao indeferimento da inscrição, ao resultado da seleção, devendo ser apresentados até 48h após a publicação através do e-mail moradias.chc-ufpr@ebserh.gov.br

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE I

QUADRO DE VAGAS

Gênero	Número de vagas ofertadas de moradia temporária
Masculino	10 vagas
Feminino	10 vagas

APÊNDICE II

CRONOGRAMA

Publicação do edital	27 de agosto de 2025
Período de inscrição	28 de agosto a 3 de setembro de 2025
Publicação das inscrições deferidas	04 de setembro de 2025
Solicitação recurso das inscrições indeferidas	05 de setembro de 2025
Publicação da decisão sobre os recursos	09 de setembro de 2025
Período de análise	10 a 14 de setembro de 2025
Publicação de resultado preliminar	15 de setembro de 2025
Solicitação de recurso quanto ao resultado preliminar	15 e 16 de setembro de 2025
Publicação do Resultado final após recursos	17 de setembro de 2025
Efetiva ocupação da moradia	até 24 de setembro de 2025

APÊNDICE III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Maneira de comprovação
Dedicar-se exclusivamente ao programa de residência	10 pontos	Declaração conforme Apêndice VI
Não receber bolsas acadêmicas e/ou auxílio financeiro de qualquer fonte ou natureza; além da bolsa residência	5 pontos	Cópia da declaração de imposto de renda ou declaração conforme Apêndice VII
Não possuir familiares em primeiro grau (pai e mãe) residindo na Cidade de Curitiba ou na região metropolitana	10 pontos	Declaração conforme Apêndice VIII
Não ser proprietário de imóvel residencial	10 pontos	Declaração conforme Apêndice IX
Possuir renda familiar inferior a 4 salários mínimos*	6 pontos	Comprovante de renda dos familiares
Possuir renda familiar de 5 a 6 salários mínimos*	4 pontos	Comprovante de renda dos familiares
Ter sido beneficiário de programas sociais nos últimos 02 anos	5 pontos	Cadastro CAD-Unico
Ser egresso de instituição pública de ensino superior ou ter cursado a graduação com financiamento estudantil (FIES) ou ter sido beneficiário de programas de assistência estudantil, como auxílio moradia ou alimentação	5 pontos	Diploma de graduação, comprovante do financiamento ou declaração a assistência estudantil

*Excluído desta soma o valor da bolsa residência.

Observação: Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:

- Menor tempo de formatura (graduação mais recente)
- Moradia dos pais em local mais distante
- Menor idade do candidato

APÊNDICE IV

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VAGA NA MORADIA TEMPORÁRIA PARA RESIDENTES

Eu, _____, médico residente regularmente matriculado(a) no Programa de Residência Médica _____, portador(a) do CPF _____, matrícula _____, confirmo que ocuparei a vaga ofertada pelo PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE OFERTA DE VAGAS DE MORADIA TEMPORÁRIA, Edital nº _____, a partir de ____/____/____ até ____/____/____ e declaro que aceito os Termos e Condições dispostas no Edital nº _____.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Residente

APÊNDICE V

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE OFERTA DE VAGAS DE MORADIA TEMPORÁRIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:		
Estado civil:		
Data de nascimento: / /	Sexo: feminino - masculino	
Nacionalidade:	Natural de:	UF:
CPF:	Identidade:	
Matrícula:	Programa:	
E-mail:	Telefone para contato: ()	

II – MORADIA

Mora com: pais; pai ; mãe; irmãos; parentes ; cônjuge ou companheiro(a); filho(s); Outra moradia Especifique:		
Endereço na sede do curso:		
Nome dos pais:		
Endereço da residência de origem:		
Rua/Av.:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Cep:	Fone: ()
Cidade:	Estado:	
Ponto de referência:		
Situação do imóvel: próprio; alugado; cedido; financiado		Valor mensal do financiamento:
Propriedade rural:		
Grau de parentesco do proprietário:		Área da propriedade (ha.):
Cidade/estado:		

IV – HISTÓRICO ESCOLAR

Ensino Fundamental: Escola pública Escola particular: com bolsa Percentual% Ensino médio: Escola pública Escola particular: com bolsa. Percentual_____% Frequentou cursinho pré-vestibular? Sim: qual?Não

V - SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Grupo familiar incluindo o aluno				
Nome	Grau de parentesco	Escolaridade (Se estudant e valor da mensalidade)	Atividade ou profissão	Renda mensal (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
Renda Média Mensal da Família (R\$)				
Renda Média Mensal por Pessoa (R\$)				

Declaro conhecer as condições do Processo Seletivo do Programa de Oferta de Vagas de Moradia Temporária, e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada.

Curitiba, / /20

Assinatura do Candidato

APÊNDICE VI

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, médico residente regularmente matriculado(a) no Programa de Residência Médica _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que dedico-me de forma exclusiva ao Programa de Residência, conforme normas da CNRM/MEC, não exercendo nenhuma outra atividade profissional remunerada durante a vigência do referido programa.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas, acadêmicas, civis e penais cabíveis.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

APÊNDICE VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTRAS BOLSAS OU AUXÍLIOS FINANCEIROS

Eu, _____, residente
regularmente matriculado(a) no Programa de Residência
Médica _____, matrícula nº _____,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não recebo nenhuma
bolsa acadêmica e/ou auxílio financeiro de qualquer fonte ou natureza, além da bolsa-
residência fornecida pelo programa.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas,
acadêmicas, civis e penais cabíveis.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

APÊNDICE VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FAMILIARES EM CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA

Eu, _____, residente regularmente matriculado(a) no Programa de Residência Médica _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não possuo familiares em primeiro grau (pai e/ou mãe) residindo na cidade de Curitiba ou região metropolitana.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas, acadêmicas, civis e penais cabíveis.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Residente

APÊNDICE IX

DECLARAÇÃO DE NÃO SER PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Eu, _____, residente regularmente matriculado(a) no Programa de Residência Médica _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não sou proprietário(a) de imóvel residencial em meu nome.

Estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar sanções administrativas, acadêmicas, civis e penais cabíveis.

Curitiba, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Residente

APÊNDICE X

FOTOS DA MORADIA TEMPORÁRIA

























